



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**INTERESSADO:** PREGÃO 001/2022

**ASSUNTO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE  
PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES PARA VIAGENS DE VEREADORES E  
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA



Ofício nº 01/2022/

# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

## ESTADO DO PARANÁ

Nova Aurora, 11 de março de 2022




Senhor Presidente:

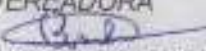
Através do presente instrumento estamos solicitando a Vossa Excelência, autorização para contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas e terrestres para deslocamento dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal.

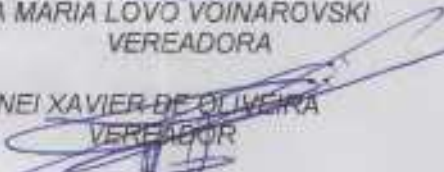
A justificativa desta contratação baseia-se no atendimento da necessidade de aquisição de passagens aéreas e terrestres para viabilizar viagens de gestores e servidores municipais para participarem de reuniões, encontros, solenidades e treinamentos, com destaque especial para a XXI Marcha dos Legislativos Municipais, no período de 26 a 29 de Abril de 2022, em Brasília – DF.


Outrossim informamos que o valor estimado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)


Atenciosamente

  
ANGELA MARIA CUSTODIO DOURADO FAVERO  
VEREADORA

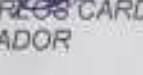
  
ANGELA MARIA LOVO VOINAROVSKI  
VEREADORA

  
CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA  
VEREADOR

  
JOSÉ CARLOS ROVERSI  
VEREADOR

  
EVEDER DAL MOLIN  
VEREADOR

  
ROBERTO CARLOS CARDOSO  
VEREADOR

  
ROGERIO PETRONILHO  
VEREADOR

EXMO. SR.  
REGINALDO BUGLIANI  
DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL  
NOVA AURORA – PR.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

## ESTADO DO PARANÁ



### JUSTIFICATIVA DA NÃO REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS NA FASE INTERNA

Considerando o previsto no artigo 15 da Lei Federal n. 8.668/93:

Art. 15 As compras sempre que possível deverão:

(.....)

V – balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Considerando que, mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e aqueles executados nas respectivas contratações, tendo como principal função garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual.

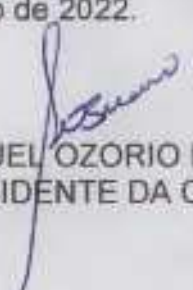
Considerando que a pesquisa de preços deve obrigatoriamente ser documentada nos autos do processo de contratação pública.

Considerando que, para o objeto pretendido, a cotação torna-se inviável uma vez que não é possível determinar qual será o deslocamento da viagem, pois o valor é calculado pelo destino.

Justifico que para a aquisição de passagens aéreas para voos domésticos em todo o país, e ainda de passagens rodoviárias, com objetivo de atender as necessidades dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Nova Aurora, no presente processo licitatório pelo período de 12 (doze) meses a cotação será realizada pela Agência contratada, no momento de aquisição de passagem, quando houver mais de uma empresa no trecho ou local solicitado, a fim de manter a competitividade da licitação e em respeito aos princípios da eficiência, da economicidade e da transparência.

O resultado das cotações irá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos e ônibus disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes e outros tipos de critérios definidos em ata.

Nova Aurora, 14 de Março de 2022.

  
SAMUEL OZÓRIO BUENO  
PRESIDENTE DA CPL.

VAMOS CONSTRUIR UM PAÍS  
**MUNICIPALISTA**



**XXI MARCHA UMB**

**LEGISLATIVOS MUNICIPAIS**

26 a 29 de ABRIL DE 2022 | BRASÍLIA/DF



INSCREVA-SE NO SITE:  
[www.uvbbrasil.com.br](http://www.uvbbrasil.com.br)







HOME NOTÍCIAS QUEM SOMOS MARCHA DOS VEREADORES CERTIDÕES EVENTOS CARTEIRA DO VEREADOR SERVIÇOS  
 UVB ANIMAL FOTOS TROFÉU DESTAQUE PALÉSTRAS OPINIÃO SEDE FALE CONOSCO TV UVB

NOTÍCIAS [r do Nélio Governador Siqueira Campos](#)

f a

## XXI MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS DE 26 A 29 DE ABRIL 2022

— [União](#)

— [A lei nº 2020 criou o encontro marcado do 26 a 29 de abril em Brasília conhecido a XXI MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS](#)

A XXI MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS é a maior mobilização do Poder Legislativo Brasileiro, e demonstração de força. A Marcha dos Legislativos Municipais representa os interesses do cidadão através dos vereadores (as) e das Câmaras Municipais, Legislativo do Estado e Legislativo e o Município. Promovemos presença neste Legislativo para enfrentar 2021-2024

Respeitando todos os protocolos sanitários da OMS e do Governo do Distrito Federal, principalmente, em um amplo espaço, a programação da XXI Marcha dos Legislativos Municipais terá grande participação de estas autoridades e com homenagens aos parlamentares e personalidades públicas.

Participar da Marcha dos Legislativos Municipais é um direito de todo o parlamentar no exercício do seu mandato e sempre todos as prerrogativas legais, não podendo ser contestado ou questionado. Toda hora é hora, o Município é a sociedade precisa da nossa voz.

### XXI MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS

26 A 29 DE ABRIL DE 2022

OPERA HALL – BRASÍLIA DF

#### PROGRAMAÇÃO

(em linha a programação completa)

#### 26/04 – Terça-Feira

13h – Início do credenciamento de distribuição de material

15h – Recepção

16h – Abertura Oficial

17h – Palestra Magre

18h – Encerramento

Tribuna Artística – Apresentação cultural de Talentos artísticos das câmaras do Brasil – Área externa

#### 27/04 – Quarta-Feira

8:30 – Recepção

9:00 – palestra 1

10h – palestra 2

11h – palestra 3

12h – Intervalo para almoço

14h –

15:30 – palestra 6

16:00 – Painel Mulheres que decidem e recriam desafios no político

Processo de criação de UVD Mulher 2022

18h – encerramento

Tribuna Artística – Apresentação cultural de Talentos artísticos das câmaras do Brasil – Área externa

#### 28/04 – Quinta-Feira

8:00 – Recepção

8:00 – palestra 8

10h – palestra 9

11h palestra 10

12h – Intervalo para almoço

14h – palestra 11

15h30 – palestra 12

16h30 – palestra 13

17h30 – palestra 14

18h30 – Sessão de Encerramento

19h – Entrega Troféu Destaque Brasil

19h30 – Encerramento

Trilha Artística – Apresentação cultural de talentos artísticos dos câmaras do Brasil – Área externa

#### 2004 – Santa Felicidade

10h – BANDEIRÃO DOS MUNICÍPIOS

Local: a ser definido do seu município, estado ou do Brasil;

Concentração na Praça das Três Pátrias

11h – Audiência Pública do Planalto (a confirmar)

Investimento: R\$ 460,00 (por participante)

**Público Alvo:** Vereadores, assessores, diretores, procuradores e servidores de câmaras municipais, Prefeitos, vice-prefeitos, assessores, diretores, procuradores e servidores de prefeituras municipais, assim como, membros da sociedade civil interessados nos temas propostos.



UVB – União dos Vereadores do Brasil

[« Artigo Anterior](#)

TV Senado, 25 anos: senadores destacam papel da emissora para democracia

[Próximo Artigo »](#)

Gilson Conzatti é indicado líder de governo na Câmara de Irajá





[Acessibilidade](#)

Contraste:

Moeda: BR  R\$



- 1 Escolha seu voo
- 2 Seus dados
- 3 Escolha seu assento
- 4 Personalize sua viagem
- 5 Pagamento

## Escolha o seu voo de ida

Todas as nossas tarifas incluem o valor da taxa de embarque

← SEGUNDA-FEIRA, 25/04 - A PARTIR DE R\$ 1.431,36

TERÇA-FEIRA, 26/04 - A PARTIR DE R\$ 6 >

[Filtrar e ordenar](#)

<p>ORIGEM</p> <p>CAC - 06:00</p>	<p>→</p>	<p>DESTINO</p> <p>BSB - 11:25</p>	<p>DURAÇÃO</p> <p>05:25</p>	<p>parada</p>	<p>G3 1129 OPERADO POR GOL</p>	<p>BENEFÍCIOS GOL</p> <p> </p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Menor preço do dia</p> <p>A PARTIR DE</p> <p>R\$ 678,36</p>
----------------------------------	----------	-----------------------------------	-----------------------------	---------------	--	--------------------------------	--

<p>ORIGEM</p> <p>CAC - 12:15</p>	<p>→</p>	<p>DESTINO</p> <p>BSB - 19:50</p>	<p>DURAÇÃO</p> <p>07:35</p>	<p>parada</p>	<p>G3 1181 OPERADO POR GOL</p>	<p>BENEFÍCIOS GOL</p> <p> </p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Menor preço do dia</p> <p>A PARTIR DE</p> <p>R\$ 678,36</p>
----------------------------------	----------	-----------------------------------	-----------------------------	---------------	--	--------------------------------	--

<p>ORIGEM</p> <p>CAC -</p>	<p>→</p>	<p>DESTINO</p> <p>BSB -</p>	<p>DURAÇÃO</p> <p>2</p>	<p>parada</p>	<p>G3 1129 OPERADO POR GOL</p>	<p>BENEFÍCIOS GOL</p> <p> </p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Menor preço do dia</p> <p>A PARTIR DE</p>
----------------------------	----------	-----------------------------	-------------------------	---------------	--	--------------------------------	--

Selecione o seu voo de volta





**G3 1129**  
 OPERADO POR **GOL**  
 ORIGEM: CAC - 06:00 → DESTINO: BSB - 17:10  
 DURAÇÃO: 11:10 | 2 paradas   
 BENEFÍCIOS GOL:   
 A PARTIR DE R\$ 1.010,36

**G3 1181**  
 OPERADO POR **GOL**  
 ORIGEM: CAC - 12:15 → DESTINO: BSB - 18:55  
 DURAÇÃO: 06:40 | 2 paradas   
 BENEFÍCIOS GOL:   
 Menor preço do dia  
 A PARTIR DE R\$ 678,36

**G3 1181**  
 OPERADO POR **GOL**  
 ORIGEM: CAC - 12:15 → DESTINO: BSB - 19:35  
 DURAÇÃO: 07:20 | 2 paradas   
 BENEFÍCIOS GOL:   
 Menor preço do dia  
 A PARTIR DE R\$ 678,36

REFAZER BUSCA DE VOO

Selecione o seu voo de volta



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
ESTADO DO PARANÁ



Memorando nº 01/2022

Nova Aurora, 14 de março de 2022.

Prezado Senhor:

Em atenção à solicitação contida no memorando nº 02/2022- do Diretor Administrativo referente a autorização para contratação de empresa especializada em agenciamento para prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas para atender a demanda do Poder Legislativo Municipal em suas atividades, solicito aos setores competentes a indicação dos **recursos orçamentários**, da **disponibilidade financeira** e **parecer jurídico** sobre a necessidade ou não de procedimento licitatório.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos as nossas saudações.

Atenciosamente,

REGINALDO BUGLIANI  
PRESIDENTE

AO  
SR. SAMUEL OZORIO BUENO  
DD PREGOEIRO DO PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
ESTADO DO PARANÁ



SETOR CONTABIL

Memorando 02/2022

Nova Aurora, 14 de março de 2022.

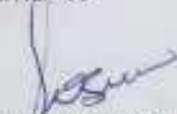
Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação contida no memorando nº 02/2022, referente a autorização para a contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas e terrestres para viagens dos vereadores e servidores da Câmara Municipal, informo a Vossa Excelência, que a despesa solicitada possui adequação orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária, em compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e de acordo com que determina a Lei Complementar nº 101/2000, conforme abaixo:

01.00 – LEGISLATIVO MUNICIPAL  
01.001 – Câmara Municipal  
01 – Legislativa  
01031 – Ação Legislativa  
010310001 – Gestão Legislativa  
0103100012.001 – Atividades Legislativas  
3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com locomoção

Nesta oportunidade apresentamos as nossas saudações.

Atenciosamente

  
SAMUEL OZORIO BUENO  
CONTADOR

Exmo. Sr.,  
REGINALDO BUGLIANI  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nova Aurora – PR.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
ESTADO DO PARANÁ



Memorando nº 001/2022-1ª Sec.

Nova Aurora, 15 de março de 2022.


Ref. Informação:

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Por intermédio do presente instrumento, me dirijo a Vossa Excelência, com a finalidade de informar que o valor solicitado no memorando nº 02/2022, para contratação de empresa de prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas e terrestres para o Poder Legislativo Municipal de Nova Aurora, está disponível na conta junto ao Banco do Brasil S.A – Ag. Nova Aurora – C/C 8.426-3

Certo de estar atendendo o solicitado, renovo protesto de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

  
EVEDER DAL MOLIN  
1º Secretário

EXMO. SR.  
REGINALDO BUGLIANI  
DD PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL  
NOVA AURORA - PARANÁ.





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

## PARECER JURIDICO



**LICITAÇÃO - contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas e terrestres para deslocamento dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Nova Aurora-PR.**

Trata-se de processo de licitação, que visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas e terrestres para deslocamento dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Nova Aurora-PR, o qual veio para análise deste jurídico.

De início, consta no processo licitatório os seguintes documentos:

- Ofício nº 001/2022, assinado pelos Vereadores Ângela Maria Custódio Dourado Fávero, Ângela Maria Lovo Voinarovski, Claudinei Xavier de Oliveira, José Carlos Roversi, Éveder Dal Molin e Roberto Carlos Cardoso, solicitando a autorização para contratação de uma empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas e terrestres para deslocamento dos Vereadores e dos Servidores da Câmara Municipal para participarem de reuniões, encontros, solenidades e treinamentos;

- Justificativa da não realização da pesquisa de preços na fase interna, assinada pelo Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Samuel Ozório Bueno;

- Memorando nº 001/2022, solicitando a indicação de recursos orçamentários, disponibilidade financeira e parecer jurídico;

- Memorando 02/2022, informando que a despesa solicitada possui adequação orçamentária;

- Ofício nº 001/2022 - 1ª Sec., informando a que há disponibilidade de valores para a contratação da empresa e o mesmo encontra-se disponível junto ao Banco do Brasil;

- Minuta do Edital de Licitação com seus anexos; e,

- Minuta do Contrato.

Este é o relatório resumido do processo licitatório, em análise.

GAR



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



## FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, cabe ressaltar que o objeto da licitação é o cerne para aferir a sua modalidade.

No presente caso, em que pese a justificativa anexa da não realização de preços na fase interna do procedimento licitatório, estima-se que o valor utilizado para a contratação da empresa que irá fornecer as passagens aéreas e terrestres é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Dessa forma, em análise a matéria trazida à apreciação jurídica, para a contratação da empresa solicitada, faz-se necessário a abertura de processo licitatório.

Ainda, no presente caso a modalidade que melhor se enquadra para fins de contratação da empresa para a prestação de serviços do objeto licitado é o Pregão, na forma presencial, do tipo maior desconto global.

## CONCLUSÃO

Assim sendo, este jurídico opina pela realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Presencial do tipo maior desconto global, para que seja realizada a contratação da empresa para o fornecimento de passagens aéreas e terrestres para deslocamentos dos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Nova Aurora-PR.

É o parecer inicial.

Nova Aurora-PR, 15 março de 2022.

**Caroline Schmitt Freitas Kosinski**  
OAB/PR nº 43.739



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 003/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**  
**TIPO: MAIOR DESCONTO GLOBAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES PARA VIAGENS DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.**

**PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Nova Aurora, estado do Paraná, através da comissão permanente de licitações, designada pela portaria nº 967/2021 e portaria 968/2021 que dispõe sobre a nomeação de pregoeiro e equipe de apoio, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, destinada à Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres e Terrestres Nacionais para Câmara Municipal, conforme especificações contidas neste Edital e em seus anexos.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Câmara Municipal, de Nova Aurora, no endereço a seguir mencionado, de segunda a sexta-feira, de 8:30 às 11:30 e das 13:30 as 16:30 horas e através do telefone (45) 3243-1431.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas neste Pregão.

Os envelopes serão recebidos no protocolo da Câmara Municipal até **09:00 horas, do dia 29/03/2022 no Edifício da Câmara Municipal de Nova Aurora, na Rua Melissa, nº333, Centro, onde às 09:30 horas será feita a abertura dos envelopes contendo a habilitação e as propostas de preços, observando o disposto no art. 43 da Lei 8.666/93. Caso não haja expediente no dia supracitado, a abertura ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.**

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres para Viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste pregão, empresas especializadas, cadastradas ou não, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os servidores da Câmara Municipal de Nova Aurora ou da Administração direta do município de Nova Aurora.

**3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Pregão, bem como o licitante interessado, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio sede da Câmara Municipal – cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir e responder à impugnação, em conformidade com o disposto no artigo 41 da Lei 8.666/93.



3.1.1- Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a modificação não afetar a formulação das propostas.

3.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Os interessados deverão enviar pelo correio ou entregar no protocolo da Câmara Municipal, sita à Rua Melissa, nº 333, Centro, em Nova Aurora, CEP 85.410-000, 02 (dois) envelopes lacrados, sendo o de número 01 contendo os documentos de "Habilitação" e o de número 02 contendo a "Proposta de Preços", até as 09:00 horas do dia 29 de março de 2021.

Às 09:30 horas, do mesmo dia, em sessão pública, preceder-se-á a sua abertura.

##### **4.1. DA DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO)**

4.1.1. O envelope nº 01, contendo a documentação de "Habilitação" deverá ser protocolado no local, data e horário mencionados no Item 4, devidamente lacrado, contendo em sua parte externa frontal, os dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

PREGÃO Nº CMNA/001/2022

ENVELOPE Nº 01

HABILITAÇÃO

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Fone/Fax( ) \_\_\_\_\_

4.1.2. O invólucro deverá conter os seguintes documentos:

##### **4.1.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

##### **4.1.2.2. – DA REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRF ou FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

##### **4.1.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1.2.4 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo anexo II.

4.1.3. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos há 60 (sessenta) dias, no máximo, na data do julgamento.

4.1.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.





## 4.2. DA PROPOSTA

4.2.1 O envelope nº 02, contendo a "Proposta de Preços" deverá ser protocolado no local, data e horário mencionados no item 4, hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa frontal, os dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

PREGÃO Nº CMNA/001/2022

ENVELOPE Nº02

PROPOSTA

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Fone/Fax(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

4.2.2. O invólucro deverá conter os seguintes documentos:

- a) Proposta comercial impressa em 01 (uma) via, em papel que identifique a proponente (timbrado ou com carimbo do CNPJ), com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e que conste o número deste edital, de acordo com os termos do modelo Anexo III;

4.2.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada com evidência de que o licitante examinou completamente o PREGÃO e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve na Câmara informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e considera que o seu texto lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

4.2.4. No caso de discordância entre o valor numérico e por extenso, lançados na proposta, prevalecerá o valor grafado por extenso.

4.2.5. A proposta Comercial, em uma via deverá conter necessariamente as seguintes informações (válidos os dados constantes do impresso da empresa, devendo, entretanto, ser complementos os que faltarem):

- a) Nome da empresa licitante, endereço e número do CNPJ.
- b) O maior desconto global proposto pelo licitante, em percentual e por extenso.
- c) Prazo de validade da Proposta (em algarismo e por extenso) que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da licitação, sob pena de desclassificação do licitante.
- d) Data e assinatura do representante da empresa.

4.2.6. No percentual de desconto já estarão computados o fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço objeto desta licitação.

4.2.7 - O valor máximo deste contrato não será superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

## 5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Na data, hora e local marcados para a realização da licitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope de nº 01 - " Documentação", obedecendo ao seguinte roteiro:

- a) Apresentação aos presentes do conteúdo do respectivo envelope, procedendo a sua análise dos termos deste edital e legislação específica, rubricando a documentação juntamente com os representantes dos proponentes;
- b) Habilitação das empresas que cumprirem as exigências prefixadas neste edital;
- c) Devolução do envelope de nº 02- " Proposta de Preços", devidamente fechado, rubricado pelos membros da comissão e representantes das empresas, mediante recibo, ao concorrente inabilitado, desde que não haja recurso ou, se interposto, após sua denegação.



5.2. Abertura do envelope de nº 02, contendo as propostas das empresas habilitadas desde que transcorrido o prazo de recurso, ou mediante assinatura do " Termo de Desistência do Recurso", pelos licitantes.

5.2.1. A Comissão, ao exame das propostas de imediato, eliminará aqueles que:

- a) Deixarem de observar a legislação e termos presente edital;
- b) Apresentarem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
- c) Não atendam às condições estipuladas no artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. A classificação obedecerá ao critério do maior desconto global, observando-se, aquela que oferecer o maior percentual de desconto aplicado sobre a menor tarifa ofertada pelas companhias aéreas.

5.3.1. Para correta observância das disposições do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão, com base no parágrafo 3º (terceiro) do artigo 43 da mesma lei, poderá determinar diligência para apuração do preço proposto pelo (s) solicitante (s).

5.4. O critério de desempate nesta licitação será obrigatoriamente o sortelo, conforme previsto no parágrafo 2º, do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5. A critério da Comissão Permanente de Licitação poderá ser solicitado dos licitantes a apresentação de memória de cálculo a qual deverá ser atendido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação.

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO E DA AJUDICAÇÃO**

6.1. Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado do julgamento, não tendo sido interposto nenhum recurso, ou julgados os que acaso tenham sido postulados o Presidente da Câmara homologará o resultado da licitação, podendo, observando o disposto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, revogá-la ou anulá-la.

6.2. A adjudicação do objeto da presente licitação será feita ao licitante vencedor que firmará, após a homologação, o respectivo Contrato observadas as condições estipuladas neste Pregão.

6.3. O adjudicatário será notificado para o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, assinar o contrato

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1. Os recursos administrativos referentes a esta licitação, reger-se-ão pelas disposições do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado em até cinco dias após o fornecimento à prestação dos serviços, desde que apresentada a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, acompanhada de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de Certificação de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

8.2 – O pagamento será feito através de depósito em conta bancária fornecida pelo contratado.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação do orçamento vigente: **3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.**

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 – Compete à Contratada:

10.1.1 – A execução de todos os serviços necessários especificados neste Edital.

10.1.2- O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços.



10.1.3 - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que deu origem ao contrato

10.1.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Contratante.

10.1.5- Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa dos objetos contratados, não podendo, sob qualquer hipótese transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços contratados.

10.1.6 - Não transferir a outrem no todo ou em parte as obrigações constantes do contrato.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 - Compete à CONTRATANTE:

11.1.1 - Aplicar penalidades à licitante vencedora, nos termos deste edital, quando ocorrer atraso na prestação dos serviços ou descumprimento de algumas das condições estabelecidas, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal.

11.1.2 - Fiscalizar a prestação dos serviços.

11.1.3 - O pagamento do preço, nos termos deste edital.

## **12. DOS PRAZOS – VIGÊNCIA**

12.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da sua assinatura podendo ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A Comissão Permanente de Licitação, com base no parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessária.

13.2. Poderá a Câmara exigir a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

13.3. Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma pelo seu insucesso na licitação.

13.4. A Câmara Municipal de Nova Aurora reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, sem que caiba indenização a qualquer título aos participantes do certame.

13.5. Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração;

Anexo III – Modelo de Proposta de preços por maior percentual de desconto;

Anexo IV – Modelo de Declaração;

Anexo V – Modelo de Declaração.

Anexo VI – Minuta do Contrato

13.6. Todos os esclarecimentos complementares sobre este Edital serão obtidos junto à Câmara Municipal de Nova Aurora, no Prédio Sede sito na Rua Melissa, nº 333, Centro, em Nova Aurora – PR, fone: (45) 3243-1431, no horário de 08:30 às 11:30 horas e 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira.

Nova Aurora, 15 de março de 2022.

---

Samuel Ozório Bueno  
Presidente da Comissão de Licitação

---

Reginaldo Bugliani  
Presidente



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA

1.1. As aquisições de Passagens Aéreas e Terrestres visam atender as necessidades do Poder Legislativo, tornando possíveis as viagens do Presidente, Vereadores e Servidores que estejam representando a Câmara em eventos oficiais, palestras, cursos e etc., de interesse desta Casa.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n. Lei n. 8.666/93 atualizada e consolidada.

#### 3. OBJETO

3.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres nacionais e operacionalização de reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes para atender a Câmara Municipal de Nova Aurora, bem como qualquer tarefa associada a esses procedimentos.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

a) Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as Passagens Aéreas e Terrestres, ida e/ou volta, para quaisquer localidades do Brasil, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Nova Aurora

b) Reservar/marcar assentos nas aeronaves e ônibus, quando solicitado;

c) Entregar os bilhetes emitidos, por meio de mensagens eletrônicas (e-mail) ou nos locais indicados pela Câmara Municipal de Nova Aurora.

#### 5. DOS PREÇOS ESTIMADOS

5.1 A título de informação, sem que isso venha a gerar qualquer compromisso futuro por parte da Câmara Municipal de Nova Aurora, estima-se um montante com emissão de passagens em torno de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

5.2 Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não se constitui, em hipótese alguma, em compromisso futuro para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado

#### 6. REAJUSTE

12.1 O percentual do desconto pretendido não poderá sofrer alteração para menos. Entretanto, os valores das tarifas e os descontos promocionais a serem aplicados deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.





ANEXO II  
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_.

Declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma determinada pelo Inciso 23 do artigo 7º da Constituição Federal obedecendo o estabelecido no artigo 1º, da Lei nº 9.654, de 27 de outubro de 1999.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)  
Carimbo de CNPJ da empresa



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**

A Câmara Municipal de Nova Aurora/PR  
REF: PREGÃO CMNA/001/2022.

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa proposta para a execução do objeto da licitação referente a Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres para Viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, conforme especificações contidas no Edital de PREGÃO CMNA/001/2022.

O valor do desconto no preço de compra das Passagens Aéreas e Terrestres será de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento), excluída a taxa de embarque.

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes contendo documentação e proposta do PREGÃO CMNA/001/2022.

Declaro na oportunidade estar ciente de todos os termos do edital e seus anexos, bem como das condições de realização do serviço.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome, Endereço e CNPJ da Empresa.

ANEXO IV



A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Aurora

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022, instaurado pela Câmara Municipal de Nova Aurora, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)*



## ANEXO V

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Aurora

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022, instaurado pela Câmara Municipal de Nova Aurora, QUE:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital, Anexos e ao Contrato ou PREGÃO 001/2022 realizado pela Câmara Municipal de Nova Aurora.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)*





ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO

Nº CMNA/\_\_\_\_/2022

**Contrato de Empresa para Fornecimento  
Passagens Aéreas e Terrestres para Viagens dos  
Vereadores e Servidores da Câmara Municipal.**

Contrato de Empresa para Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres para Viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, que fazem entre si a Câmara Municipal de Nova Aurora, com sede na Rua Melissa, nº 333 – Centro, Nova Aurora/PR, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado por ser Presidente Reginaldo Bugliani, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ

nº \_\_\_\_\_ localizada na \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_  
/ \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo  
seu \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ residente e  
domiciliado na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ - CEP.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e C.I  
\_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, perante as  
testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente contrato, cuja celebração foi decorrente do  
processo licitatório PREGÃO nº CMNA/001/2021, que se regerá pela Lei 8.666/93 e posteriores  
alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Contratação de Agência de Viagens para  
Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres para os Agentes Políticos e Servidores  
Municipais da Câmara Municipal de Nova Aurora, conforme Edital e proposta da licitante  
vencedora/contratada, que fazem parte integrante do presente instrumento, independente de  
transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA VIGÊNCIA** – O preço total do objeto do presente  
contrato é de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) por cento de desconto sobre o valor da tarifa, não  
incidindo o mesmo sobre as taxas de embarque, serviço e outra, conforme proposta  
apresentada.

**Parágrafo Segundo** – O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da sua  
assinatura podendo ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante  
de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – O pagamento será realizado em até cinco dias após o fornecimento à prestação dos serviços, desde que apresentada a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, acompanhada de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT.

3.2 – O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente de titularidade do CONTRATADO.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, a Câmara poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante.

4.2 – Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

4.3 – Aplicadas as multas, a Administração as descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

4.4 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior 02 (dois) anos.

### **CLÁUSULA QUINTA – SERVIÇOS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES**

5.1 – Os serviços realizados em desacordo com as especificações e condições expressas no processo licitatório, deverão ser imediatamente rejeitos, sob pena de multa moratória correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mensal, apurado pela divisão do valor global pelo número de meses do contrato, dividindo-se o resultado desta operação por 30 (trinta).

5.2 – A Câmara poderá reter o valor da multa de qualquer pagamento que deva ser efetuado à contratada.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 33.9033.00.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 – Este contrato será rescindido na hipótese de atraso ou paralização injustificada na prestação dos serviços superior a 15 (quinze) dias, constituindo, igualmente, motivos para a sua rescisão unilateral quaisquer das hipóteses arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



8.1 – A contratada se obriga a:

- a) A execução de todos os serviços necessários especificados no Edital.
- b) Ao pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução de serviços.
- c) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que deu origem ao presente contrato.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Contratante.
- e) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa dos objetos contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços contratados.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações constantes do contrato.
- g) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e CNDT juntamente com a Nota Fiscal/Fatura.
- h) Observar, por ocasião do levantamento dos serviços, ao que dispõe a Instrução Normativa nº 100 do INSS, discriminando o valor correspondente à mão-de-obra e o valor correspondente ao material.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A contratante se obriga a:

- a) Aplicar penalidades à Contratada, nos termos deste edital quando ocorrer atraso na prestação dos serviços ou o não cumprimento de alguma das condições estabelecidas, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal.
- b) Fiscalizar a prestação dos serviços.
- c) Efetuar o pagamento do preço, nos termos deste edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1 – A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização por parte da Câmara, quanto a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

10.2 – A existência de fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços, especialmente nos aspectos de qualidade e segurança.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Aurora /PR para a resolução de quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato de fornecimento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Nova Aurora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Reginaldo Bugliani  
Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1 -

Nome:  
RG:  
CPF:

2 -

Nome:  
RG:  
CPF:



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Nova Aurora, 15 de março de 2022.

DO: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL  
PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO/EQUIPE DE PREGOEIRO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob modalidade de Pregão Presencial nº 001/2022, para contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas e terrestres para o Poder Legislativo, de conformidade com o solicitado no memorando n. 02/2022/DA datado em 10 de março de 2022, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

---

REGINALDO BUGLIANI  
PRESIDENTE





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



## AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 003/2021

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres para Viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Nova Aurora torna público que fará realizar às 09:30 do dia 29/03/2022 em sua sede, Licitação conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

- Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 e alterações.
- Tipo Maior Desconto Global.
- O Prazo de execução será de 12 (doze) meses.

Os interessados poderão obter o edital e demais informações no Setor de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL, ou no site: [camaranovaaurora.pr.gov.br](http://camaranovaaurora.pr.gov.br) –link: licitações. Entretanto, a participação no certame dependerá do atendimento aos requisitos legais inerentes a esta modalidade de licitação. Maiores informações através do telefone: 045 – 3243-1431, nos dias úteis, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas.

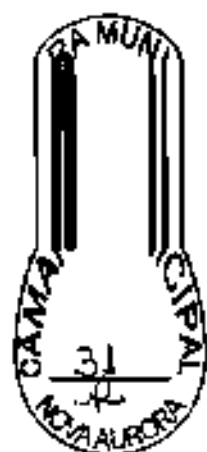
Nova Aurora, 15 de março de 2022.

**Reginaldo Bugliani**  
Presidente da Câmara

PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE NOVA AURORA	
17 MAR. 2022	
PÁGINA 11	EDIÇÃO 2022

**TCEPR**

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

**Detalhes processo licitatório****Informações Gerais**

Entidade Executora CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Ano\* 2022

Nº licitação/cispenda/inexigibilidade\* 1

Modalidade\* Pregão

Número edital/processo\* 03/2022

**Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito**

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto\* Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas e terrestres para viagens dos vereadores e servidores da Câmara Municipal

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária\* 0100101031000120013390330000

Preço máximo/Referência de preço - R\$\* 60.000,00

Data de Lançamento do Edital 17/03/2022

Data da Abertura das Propostas 29/03/2022 Data Registro 18/03/2022

NOVA Data da Abertura das Propostas Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não Percentual de partici

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Sim

Data Cancelamento



# Diário Oficial Eletrônico



## MUNICÍPIO DE NOVA AURORA



Diário Oficial de acordo com a Lei Municipal nº 1481/2011 alterada pela Lei Municipal nº 1486/2012 e instituído pelo Decreto 175/2013		
Nova Aurora - PV, quinta-feira, 17 de março de 2022	Ano IX, Edição nº 2033	Pág. 11

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### AVISOS

##### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 003/2021

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres para Viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Nova Aurora torna pública que fará realizar às 09:30 do dia 29/03/2022 em sua sede, Licitação conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

- Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 e alterações.

- Tipo Menor Desconto Global.

- O prazo de execução será de 12 (doze) meses.

Os interessados poderão obter e atualizar as demais informações no Setor de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL, ou no site [www.camaramunicipalnovaaurora.pr.gov.br](http://camaramunicipalnovaaurora.pr.gov.br) -link: licitações. Entretanto, a participação no certame dependerá do atendimento aos requisitos legais inerentes a esta modalidade de licitação. Maiores informações através do telefone: 045 – 3243-1431, nos dias úteis, das 8:30 às 17:30 e das 13:30 às 18:30 horas.

Nova Aurora, 15 de março de 2022.

Reginaldo Bugliani  
Presidente da Câmara

#### PORTARIAS

##### PORTARIA Nº. 379/2022

Sumário: Nomeia Comissão Permanente de Licitação

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as seguintes pessoas para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, ficando assim constituída:

NOME	CARGO	CPF
SAMUEL OZORIO BUENO	PRESIDENTE	842.438.289-04
DAYANE PIMENTEL DE VIGLI	SECRETARIO	072.256.489-83
DEISE ESTER KELLING DA SILVA	MEMBRO	051.436.683-32
ELISANGELA MANZANO NORBERTO	MEMBRO	072.905.559-77

Art. 2º - A comissão poderá ser auxiliada por técnicos ou por comissões especializadas no que se refere ao aspecto jurídico, técnico ou econômico das licitações autorizadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 967/2021 de 21 de dezembro de 2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora, 16 de março de 2022.

REGINALDO BUGLIANI  
PRESIDENTE

##### PORTARIA Nº. 379/2022

Sumário: Dispõe sobre a nomeação de Pregador e equipe de apoio para deliberar sobre os processos licitatórios na modalidade Pregão, para o Ano de 2022 e as outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no Art. 51 da Lei nº 8.888 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores:

Considerando ainda o disposto no inciso IV e respectivo parágrafo primeiro do Artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, datada de 17 de julho de 2002;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear na seguinte lista para desempenhar a função de Pregador e respectiva equipe de apoio, que terão a atribuição de recebimento das propostas e lances, a análise de sua conformidade e sua classificação, bem como a habilitação e aplicação dos objetos dos processos licitatórios na modalidade Pregão Presencial.

NOME	CARGO	CPF
SAMUEL OZORIO BUENO	PREGADOR	842.438.289-04
DAYANE PIMENTEL DE VIGLI	EQUIPE DE APOIO	072.256.489-83
DEISE ESTER KELLING DA SILVA	EQUIPE DE APOIO	051.436.683-32
ELISANGELA MANZANO NORBERTO	EQUIPE DE APOIO	072.905.559-77

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 968 de 21/12/2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora, 16 de março de 2022.

REGINALDO BUGLIANI  
PRESIDENTE

#### Dados da assinatura digital:

Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA- Tipo de certificação: e-cnpj - CNPJ: 76.208.839/0001-52- Empresa expedidora: Certsign RFB G4

Empresa certificadora: ICP Brasil- Unidade organizacional: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal [www.novaurora.pr.gov.br](http://www.novaurora.pr.gov.br)






RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

NOME	EMPRESA PAZOLINE TUR AGENCIA DE VIAGENS				
ENDEREÇO	AVENIDA DA PAZ, 26				
CEP	85415-000	CIDADE	CAFELÂNDIA	ESTADO	PR
FONE					
C.N.P.J.					

Recebemos da Câmara Municipal de Nova Aurora, o Edital de Licitação -Modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, das condições de participação e de seus anexos, cujos envelopes de habilitação e proposta de preço serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregoeiro, até às 09:00 horas do dia 29 de março de 2022, na sede da Câmara Municipal, situado a Rua Melissa, 333 – Centro - Nova Aurora- Pr.  
Os envelopes serão abertos no dia 29/03/2022 às 09:30 horas.

Data do recebimento: 17/03/2022

  
Assinatura do recebedor

CARIMBO COM CNPJ

  
Pazoline Tur  
CNPJ 26.710.388/0001-09



RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

NOME	EMPRESA : PAMATUR VIAGENS E TURISMO				
ENDEREÇO	AVENIDA SÃO LUIZ, 1175				
CEP	85410-000	CIDADE	NOVA AURORA	ESTADO	PR
FONE					
C.N.P.J.					

Recebemos da Câmara Municipal de Nova Aurora, o Edital de Licitação -Modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, das condições de participação e de seus anexos, cujos envelopes de habilitação e proposta de preço serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregoeiro, até às 09:00 horas do dia 29 de março de 2022, na sede da Câmara Municipal, situado a Rua Melissa, 333 – Centro - Nova Aurora- Pr.

Os envelopes serão abertos no dia 29/03/2022 às 09:30 horas.

Data do recebimento: 17/03/2022.

Maíra Cítor Skauja  
Assinatura do recebedor

CARIMBO COM CNPJ

06.299.445/0003-09





RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

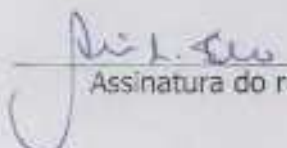
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

NOME	EMPRESA: MUNDIAL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO				
ENDEREÇO	Av Yolanda Loureiro Carvalho, 877 - SALA: A				
CEP	CEP: 85440-000	CIDADE	UBIRATÁ	ESTADO	PR
FONE	(44) 3543-5712				
C.N.P.J.					

Recebemos da Câmara Municipal de Nova Aurora, o Edital de Licitação -Modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, das condições de participação e de seus anexos, cujos envelopes de habilitação e proposta de preço serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregoeiro, até às 09:00 horas do dia 29 de março de 2022, na sede da Câmara Municipal, situado a Rua Melissa, 333 – Centro - Nova Aurora- Pr.

Os envelopes serão abertos no dia 29/03/2022 às 09:30 horas.

Data do recebimento: 12/03/2022

  
Assinatura do receptor

CARIMBO COM CNPJ

MUNDIAL TURISMO  
CNPJ: 04.209.305/0001-06  
AV. Yolanda Loureiro Carvalho, 877  
Ubiratá - PR Tel: 44/3543-5712



RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

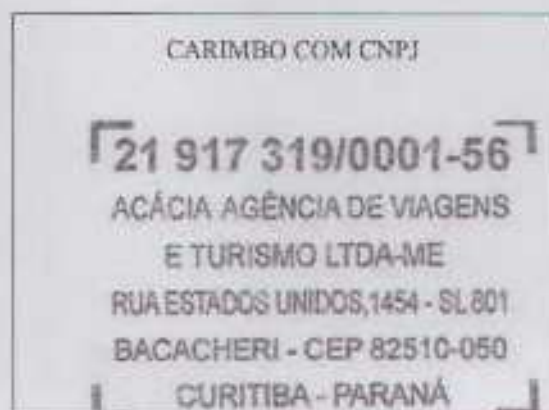
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

NOME	EMPRESA: ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO ME				
ENDEREÇO	RUA ESTADOS UNIDOS 1454 - BACACHERI				
CEP		CIDADE	CURITIBA	ESTADO	PR
FONE	41 3022 5040				
C.N.P.J.	21.917.319/0001-56				

Recebemos da Câmara Municipal de Nova Aurora, o Edital de Licitação -Modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, das condições de participação e de seus anexos, cujos envelopes de habilitação e proposta de preço serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregoeiro, até às 09:00 horas do dia 29 de março de 2022, na sede da Câmara Municipal, situado a Rua Melissa, 333 – Centro - Nova Aurora- Pr.  
Os envelopes serão abertos no dia 29/03/2022 às 09:30 horas.

Data do recebimento: 21/03/2022

Assinatura do recebedor





**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA N° 979/2022**

Sumula: Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e equipe de apoio para deliberarem sobre os processos licitatórios na modalidade Pregão, para o Ano de 2022 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no Art. 51 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e

Considerando ainda o disposto no inciso IV e respectivo parágrafo primeiro do Artigo 3° da Lei Federal n° 10.520, datada de 17 de julho de 2002;

**RESOLVE**

Art. 1° - Nomear os senhores abaixo para desempenharem a função de Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, que terão a atribuição de recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação dos objetos dos processos licitatórios na modalidade **Pregão Presencial**.

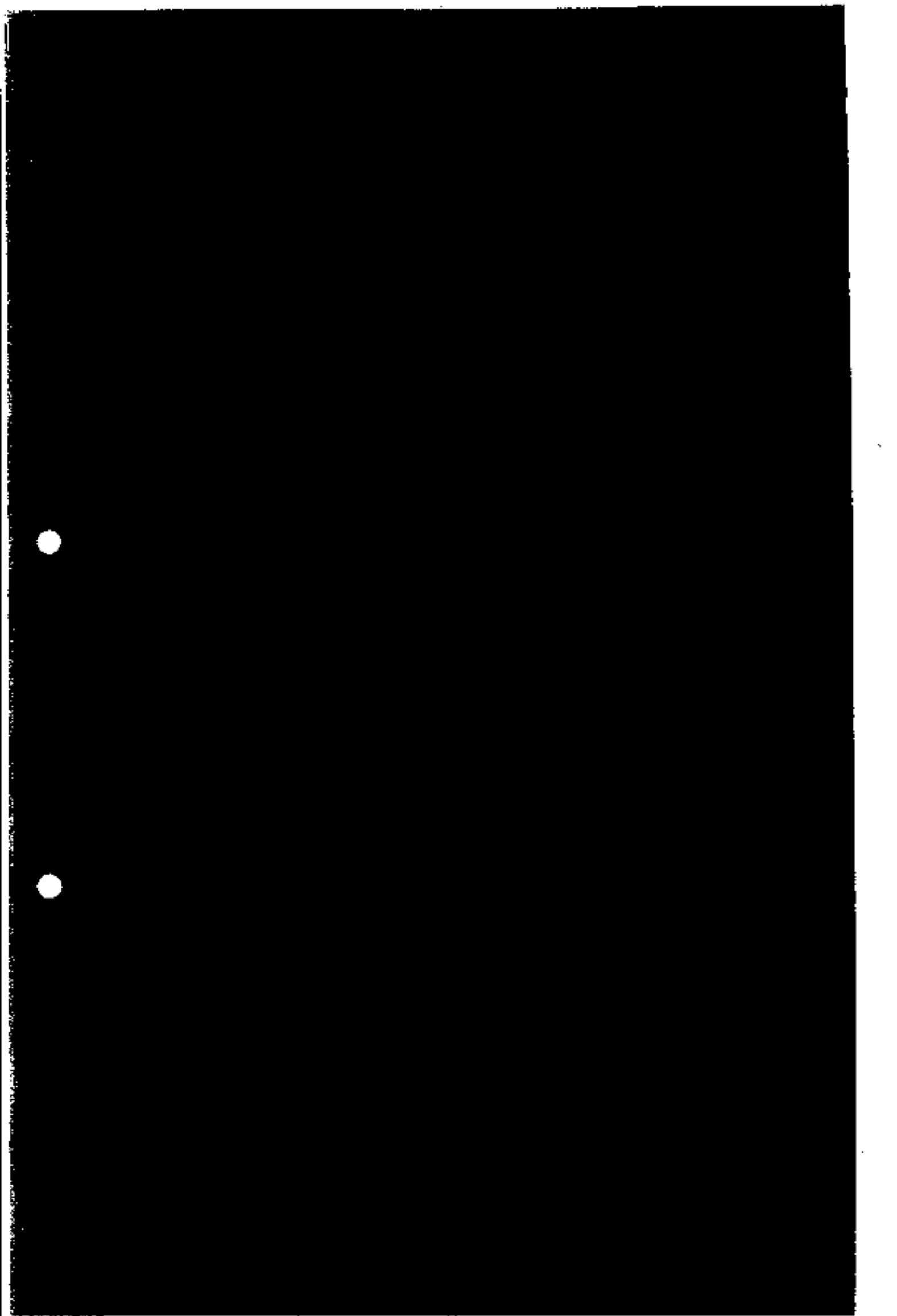
NOME	CARGO	CPF
SAMUEL OZORIO BUENO	PREGOEIRO	842.439.299-04
DAYANE PIMENTEL DE VIGILI	EQUIPE DE APOIO	072.256.489-93
DEISE ESTER KIELING DA SILVA	EQUIPE DE APOIO	051.496.889-32
ELISANGELA MANZANO NORBERTO	EQUIPE DE APOIO	072.605.559-77

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 968 de 21/12/2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora, 16  
de março de 2022.

**REGINALDO BUGLIANI**  
PRESIDENTE







UNIVERSITY OF ALABAMA  
COMMUNICATIONS CENTER  
FOR THE DEAF  
TUSCALOOSA, ALABAMA